



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.238/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 03/04/2020 a 03/05/2020.

FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

CPF: 711.677.301-00 / MAT: 67324

LEI Nº 3.238 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Institui o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores de saúde do Município de Inhumas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TITULO I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º A presente Lei que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado nos princípios da qualidade, dedicação e valorização do profissional e desempenho das atribuições com a finalidade de assegurar a continuidade de ação administrativa, técnica e assistencial, o aprimoramento e eficiência do serviço público, vinculados ao regime jurídico estatutário, instituído por Lei Municipal própria.

TÍTULO II **Da Estrutura dos Cargos e Remuneração**

Art. 2º Integram-se na estrutura dos cargos e remuneração do quadro de servidores de saúde da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Quadro de Pessoal;
- II - Estrutura Organizacional de Carreiras;
- III - Progressão Funcional;
- IV - Tabela de Vencimentos.

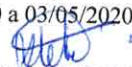
Art. 3º Para fins desta Lei, definem-se:

I – Quadro de Pessoal – o conjunto de cargos de provimento efetivo da Função Saúde, estruturados em carreira, na forma do Anexo I e Anexo II, desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.238/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 03/04/2020 a 03/05/2020.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 711.677.301-00 / MAT: 67324

II - Carreira – a trajetória proposta ao servidor público da Função Saúde no cargo que ocupa, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, segundo o desempenho profissional, a escolaridade e/ou especialização e tempo de exercício no cargo;

III – Cargo de provimento efetivo – o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público e que tenha como características essenciais a criação por lei, número certo, denominação própria, organização em carreira, provimento por concurso público e remuneração pelo Município;

VI – Referência – a posição distinta na faixa de vencimentos dentro de cada Grau, identificada pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão do tempo de exercício no cargo;

V - Grupo Ocupacional: É o conjunto de categorias funcionais segundo a correlação e afinidades entre as atividades de cada uma, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

Capítulo I

Da Composição do Quadro de Pessoal e da Estrutura Organizacional

Art. 4º Os Cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde de Inhumas compõe-se dos cargos de provimento efetivo, classificados e inseridos, conforme consta nos Anexos I e II.

Capítulo II

Do Ingresso

Art. 5º O ingresso dos Cargos do Quadro de Pessoal, na Secretaria Municipal de Saúde, dar-se-á, nos termos desta Lei e demais disposições legais aplicáveis, através de concurso público de provas e provas e títulos.

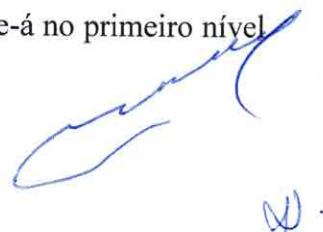
I - Constituem requisitos de escolaridade para o ingresso nos cargos de que trata o "caput" deste artigo, os constantes do Anexo I e II, desta Lei.

II - O ingresso de que trata o "caput" deste artigo, dar-se-á no primeiro nível e primeira referência do cargo.

Capítulo III

Da Progressão Funcional

Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121





PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.238/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 03/04/2020 a 03/05/2020.

FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

CPF: 711.677.301-00 / MAT: 67324

Art. 6º O progresso funcional dos servidores públicos de Saúde ocorrerá, após o cumprimento do estágio probatório, nas seguintes modalidades:

- a) Progressão por tempo de exercício;
- b) Progressão por conclusão de pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

Art. 7º As Progressões funcionais mencionadas no artigo anterior ocorrerão da seguinte forma:

I – A progressão de 2% (dois por cento) na carreira dar-se-á a cada 2 (dois) anos de uma Referência para a subsequente, dentro do mesmo Cargo, em virtude do tempo de exercício no cargo.

a) O servidor que completar 2 (dois) anos de efetivo exercício na Referência em que for enquadrado, manterá o mesmo interstício para as progressões subsequentes.

II - A Progressão por conclusão de pós-graduação lato sensu e stricto sensu para os profissionais de Nível Superior - ANS ocorrerá, a qualquer tempo, por comprovação documental na área de atuação do respectivo cargo e após o cumprimento do estágio probatório.

a) A progressão por pós-graduação será em 15% (quinze por cento) e ocorrerá, uma única vez, a qualquer tempo e após cumprimento do estágio probatório, em nível/classe/referência correspondente à habilitação de acordo com o Anexo I desta Lei, por comprovação de titulação profissional que não implique em mudanças de área de atuação e cargo.

b) A progressão por mestrado será em 25% (vinte e cinco por cento) e ocorrerá, após o cumprimento do estágio probatório, em nível/classe/referência correspondente à habilitação de acordo com o Anexo I desta Lei, por comprovação de titulação profissional que não implique em mudanças da área de atuação e cargo.

c) A progressão por doutorado será em 35% (trinta e cinco por cento) e ocorrerá, após o cumprimento do estágio probatório, em nível/classe/referência correspondente à habilitação de acordo com o Anexo I desta Lei, por comprovação de titulação profissional que não implique em mudanças da área de atuação e cargo.

§1º Os percentuais de progressão por conclusão de pós-graduação lato sensu e stricto sensu não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

§2º O interstício para a Progressão por conclusão de pós-graduação lato sensu e stricto sensu será de 2 (dois) anos em cada um dos níveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.238/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 03/04/2020 a 03/05/2020.

FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 711.677.301-00 / MAT: 67324

§3º A progressão por conclusão de pós-graduação lato sensu e stricto sensu será aplicada exclusivamente para os profissionais de Nível Superior – ANS.

Capítulo IV **Da Política de Valorização Profissional**

Art. 8º A administração Pública Municipal promoverá a valorização dos profissionais de saúde, assegurando-lhes, nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Saúde Público Municipal:

I - Ingresso, exclusivamente por concurso público;

II - Qualificação continuada;

III - Progresso Funcional.

Art. 9º À Secretaria Municipal de Saúde, compete planejar, organizar, promover e/ou executar cursos de capacitação de recursos humanos, bem como implantar e/ou implementar Programas de Educação Continuada aos profissionais de saúde.

Art. 10 À Secretaria Municipal de Saúde compete, ainda, estabelecer mecanismos e programas de crescimento funcional e de valorização para o pleno desempenho das atividades inerentes ao exercício do cargo profissional de saúde.

Capítulo V **Da Tabela De Vencimento**

Art. 11 As Tabelas de Vencimentos dos servidores ativos que integram os Grupos Ocupacionais da estrutura organizacional são constituídos de 12 (doze) níveis e 3 (três) referências para os profissionais de nível superior, e 12 (doze) níveis e 1 (uma) referência para os profissionais de nível médio, técnico e fundamental, observada a formação profissional exigida na forma do Anexo I e II, desta Lei.

Parágrafo único. Aos servidores Municipais com carga horária reduzida, receberão proporcionalmente a quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

Capítulo VI **Das Disposições Finais e Transitórias**

Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.238/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 03/04/2020 a 03/05/2020.

FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 711.677.301-00 / MAT: 67324

Art. 12 A implantação da Estrutura com a respectiva classificação dos cargos estabelecidos nesta Lei dar-se-á de forma gradativa e sistemática.

Art. 13. O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo não se computará para o período de progressão funcional, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhumas.

Art. 14 Os valores constantes da tabela de vencimentos Anexos I e II serão modificados na mesma proporção e na mesma data, sempre que forem reajustados os vencimentos dos servidores.

Art. 15 A remuneração ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito, em conformidade com o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Discriminação	Valor
Vencimento	R\$ 2.532,34

NÍVEL	Cinco Níveis de 11 em 3 anos											
	A (0 - 3)	B (4 - 6)	C (7 - 9)	D (10 - 12)	E (13 - 15)	F (16 - 18)	G (19 - 21)	H (22 - 24)	I (25 - 27)	J (28 - 30)	K (31 - 33)	L (34 - 36)
Padrão I (Graduado)		2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%
Padrão II (Pós-Graduado)	R\$ 2.532,34	R\$ 2.582,99	R\$ 2.633,63	R\$ 2.684,28	R\$ 2.734,93	R\$ 2.785,57	R\$ 2.836,22	R\$ 2.886,87	R\$ 2.937,51	R\$ 2.988,16	R\$ 3.038,81	R\$ 3.089,45
Padrão III (Mestrado)	R\$ 2.912,19	R\$ 2.970,43	R\$ 3.028,68	R\$ 3.086,92	R\$ 3.145,17	R\$ 3.203,41	R\$ 3.261,65	R\$ 3.319,90	R\$ 3.378,14	R\$ 3.436,39	R\$ 3.494,63	R\$ 3.552,87
Padrão IV (Doutorado)	R\$ 3.165,43	R\$ 3.228,73	R\$ 3.292,04	R\$ 3.355,35	R\$ 3.418,66	R\$ 3.481,97	R\$ 3.545,28	R\$ 3.608,58	R\$ 3.671,89	R\$ 3.735,20	R\$ 3.798,51	R\$ 3.861,82
	R\$ 3.418,66	R\$ 3.487,03	R\$ 3.555,41	R\$ 3.623,78	R\$ 3.692,15	R\$ 3.760,52	R\$ 3.828,90	R\$ 3.897,27	R\$ 3.965,64	R\$ 4.034,02	R\$ 4.102,39	R\$ 4.170,76

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Equipe Estratégia Saúde da Família e, quando indicado e necessário, no domicílio, e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos, mantendo a sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente da Equipe.

Discriminação	Valor
Vencimento	R\$ 4.714,95

NÍVEL	Cinco Níveis (de 11 em 3 anos)											
	A (0 - 3)	B (4 - 6)	C (7 - 9)	D (10 - 12)	E (13 - 15)	F (16 - 18)	G (19 - 21)	H (22 - 24)	I (25 - 27)	J (28 - 30)	K (31 - 33)	L (34 - 36)
		2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%
Padrão I (Graduado)	R\$ 4.714,95	R\$ 4.809,25	R\$ 4.903,55	R\$ 4.997,85	R\$ 5.092,15	R\$ 5.186,45	R\$ 5.280,74	R\$ 5.375,04	R\$ 5.469,34	R\$ 5.563,64	R\$ 5.657,94	R\$ 5.752,24
Padrão II (Pós-Graduado)	R\$ 5.422,19	R\$ 5.530,64	R\$ 5.639,08	R\$ 5.747,52	R\$ 5.855,97	R\$ 5.964,41	R\$ 6.072,86	R\$ 6.181,30	R\$ 6.289,74	R\$ 6.398,19	R\$ 6.506,63	R\$ 6.615,07
Padrão III (Estrado)	R\$ 5.893,69	R\$ 6.011,56	R\$ 6.129,44	R\$ 6.247,31	R\$ 6.365,18	R\$ 6.483,06	R\$ 6.600,93	R\$ 6.718,80	R\$ 6.836,68	R\$ 6.954,55	R\$ 7.072,43	R\$ 7.190,30
Padrão IV (Doutorado)	R\$ 6.365,18	R\$ 6.492,49	R\$ 6.619,79	R\$ 6.747,09	R\$ 6.874,40	R\$ 7.001,70	R\$ 7.129,00	R\$ 7.256,31	R\$ 7.383,61	R\$ 7.510,92	R\$ 7.638,22	R\$ 7.765,52

OK.

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde.

NUTRICIONISTA - CAIS E PSF															
Discriminação	Valor														
Vencimento	R\$ 1.890,99														
NÍVEL															
	A (0 - 3)	B (4 - 6)	C (7 - 9)	D (10 - 12)	E (13 - 15)	F (16 - 18)	G (19 - 21)	H (22 - 24)	I (25 - 27)	J (28 - 30)	K (31 - 33)	L (34 - 36)			
		2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%			
Padrão I (Graduação)	R\$ 1.890,99	R\$ 1.928,81	R\$ 1.966,63	R\$ 2.004,45	R\$ 2.042,27	R\$ 2.080,09	R\$ 2.117,91	R\$ 2.155,73	R\$ 2.193,55	R\$ 2.231,37	R\$ 2.269,19	R\$ 2.307,01			
Padrão II (Pós-Graduação)	R\$ 2.174,64	R\$ 2.218,13	R\$ 2.261,62	R\$ 2.305,12	R\$ 2.348,61	R\$ 2.392,10	R\$ 2.435,60	R\$ 2.479,09	R\$ 2.522,58	R\$ 2.566,07	R\$ 2.609,57	R\$ 2.653,06			
Padrão III (Mestrado)	R\$ 2.363,74	R\$ 2.411,01	R\$ 2.458,29	R\$ 2.505,56	R\$ 2.552,84	R\$ 2.600,11	R\$ 2.647,39	R\$ 2.694,66	R\$ 2.741,94	R\$ 2.789,21	R\$ 2.836,49	R\$ 2.883,76			
Padrão IV (Doutorado)	R\$ 2.552,84	R\$ 2.603,89	R\$ 2.654,95	R\$ 2.706,01	R\$ 2.757,06	R\$ 2.808,12	R\$ 2.859,18	R\$ 2.910,23	R\$ 2.961,29	R\$ 3.012,35	R\$ 3.063,40	R\$ 3.114,46			

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 200; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas mais complexos e outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, prescrição medicamentosa em conformidade aos diagnósticos efetuados; emissão de laudos, pareceres e atestados; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo a família, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas, voltadas à promoção e prevenção da saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes da saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.

K.

ODONTÓLOGO - CAIS E PSF

Discriminação		Valor
Vencimento		R\$ 2.532,34

FISIOTERAPEUTA

Ações voltadas para a educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, inserido e trabalhando de forma interdisciplinar. Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em saúde pública; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatias, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatias, durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e uso da eletroterapia; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; no pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, atua nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; - atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e Inter setoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas.

FISIOTERAPEUTA

Discriminação	Valor											
Vencimento	R\$ 1.890,99											
NÍVEL	Cinco Níveis de 11 em 3 anos											
	A (0 - 3)	B (4 - 6)	C (7 - 9)	D (10 - 12)	E (13 - 15)	F (16 - 18)	G (19 - 21)	H (22 - 24)	I (25 - 27)	J (28 - 30)	K (31 - 33)	L (34 - 36)
		2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%
	Padrão I (Graduado)	R\$ 1.890,99	R\$ 1.928,81	R\$ 1.966,63	R\$ 2.004,45	R\$ 2.042,27	R\$ 2.080,09	R\$ 2.117,91	R\$ 2.155,73	R\$ 2.193,55	R\$ 2.231,37	R\$ 2.269,19
	Padrão II (Pós-graduado)	R\$ 2.174,64	R\$ 2.218,13	R\$ 2.261,62	R\$ 2.305,12	R\$ 2.348,61	R\$ 2.392,10	R\$ 2.435,60	R\$ 2.479,09	R\$ 2.522,58	R\$ 2.566,07	R\$ 2.609,57
	Padrão III (Mestrado)	R\$ 2.369,74	R\$ 2.411,01	R\$ 2.458,29	R\$ 2.505,56	R\$ 2.552,84	R\$ 2.600,11	R\$ 2.647,39	R\$ 2.694,66	R\$ 2.741,94	R\$ 2.789,21	R\$ 2.836,49
	Padrão IV (Doutorado)	R\$ 2.552,84	R\$ 2.603,89	R\$ 2.654,95	R\$ 2.706,01	R\$ 2.757,06	R\$ 2.808,12	R\$ 2.859,18	R\$ 2.910,23	R\$ 2.961,29	R\$ 3.012,35	R\$ 3.063,40

PSICÓLOGO

Atuar em ambulatorios, na área de Psicologia Clínica, estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidar conflitos e questões e acompanhar o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura. Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde.

PSICÓLOGO

Discriminação	Valor												
Vencimento	R\$ 1.890,99												
Cinco Níveis (de 1,1 em 3,0 nos)													
NÍVEL		A (0 - 3)	B (4 - 6)	C (7 - 9)	D (10 - 12)	E (13 - 15)	F (16 - 18)	G (19 - 21)	H (22 - 24)	I (25 - 27)	J (28 - 30)	K (31 - 33)	L (34 - 36)
			2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%
Padrão I (Graduado)	R\$ 1.890,99	R\$ 1.928,81	R\$ 1.966,63	R\$ 2.004,45	R\$ 2.042,27	R\$ 2.080,09	R\$ 2.117,91	R\$ 2.155,73	R\$ 2.193,55	R\$ 2.231,37	R\$ 2.269,19	R\$ 2.307,01	
Padrão II (P.Os-Graduado)	15%	R\$ 2.174,64	R\$ 2.218,13	R\$ 2.261,62	R\$ 2.305,12	R\$ 2.348,61	R\$ 2.392,10	R\$ 2.435,60	R\$ 2.479,09	R\$ 2.522,58	R\$ 2.566,07	R\$ 2.609,57	R\$ 2.653,06
Padrão III (Mestrado)	25%	R\$ 2.363,74	R\$ 2.411,01	R\$ 2.458,29	R\$ 2.505,56	R\$ 2.552,84	R\$ 2.600,11	R\$ 2.647,39	R\$ 2.694,66	R\$ 2.741,94	R\$ 2.789,21	R\$ 2.836,49	R\$ 2.883,76
Padrão IV (Doutorado)	35%	R\$ 2.552,84	R\$ 2.603,89	R\$ 2.654,95	R\$ 2.706,01	R\$ 2.757,06	R\$ 2.808,12	R\$ 2.859,18	R\$ 2.910,23	R\$ 2.961,29	R\$ 3.012,35	R\$ 3.063,40	R\$ 3.114,46

FONOAUDIOLOGO

É responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição. Exerce também atividades de ensino, pesquisa e administrativas.

FONOAUDIÓLOGO

Discriminação		Valor
Vencimento		R\$ 1.890,99

NÍVEL	Cinco Níveis (de 11 em 3 anos)											
	A (0 - 3)	B (4 - 6)	C (7 - 9)	D (10 - 12)	E (13 - 15)	F (16 - 18)	G (19 - 21)	H (22 - 24)	I (25 - 27)	J (28 - 30)	K (31 - 33)	L (34 - 36)
	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	
Padrão I (Graduação)	R\$ 1.890,99	R\$ 1.928,81	R\$ 1.966,63	R\$ 2.004,45	R\$ 2.042,27	R\$ 2.080,09	R\$ 2.117,91	R\$ 2.155,73	R\$ 2.193,55	R\$ 2.231,37	R\$ 2.269,19	R\$ 2.307,01
Padrão II (Pós-Graduação)	15% R\$ 2.174,64	R\$ 2.218,13	R\$ 2.261,62	R\$ 2.305,12	R\$ 2.348,61	R\$ 2.392,10	R\$ 2.435,60	R\$ 2.479,09	R\$ 2.522,58	R\$ 2.566,07	R\$ 2.609,57	R\$ 2.653,06
Padrão III (Mestrado)	25% R\$ 2.383,74	R\$ 2.411,01	R\$ 2.448,29	R\$ 2.505,56	R\$ 2.552,84	R\$ 2.600,11	R\$ 2.647,39	R\$ 2.694,66	R\$ 2.741,94	R\$ 2.789,21	R\$ 2.836,49	R\$ 2.883,76
Padrão IV (Doutorado)	35% R\$ 2.552,84	R\$ 2.603,89	R\$ 2.654,95	R\$ 2.706,01	R\$ 2.757,06	R\$ 2.808,12	R\$ 2.859,18	R\$ 2.910,23	R\$ 2.961,29	R\$ 3.012,35	R\$ 3.063,40	R\$ 3.114,46

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; executa outras tarefas afins.

U.

Discriminação	Valor
Vencimento	R\$ 2.110,40

NÍVEL	Cinco Níveis (de 11 em 5 anos)											
	A (0 - 3)	B (4 - 6)	C (7 - 9)	D (10 - 12)	E (13 - 15)	F (16 - 18)	G (19 - 23)	H (24 - 24)	I (25 - 27)	J (28 - 30)	K (31 - 33)	L (34 - 36)
		2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%
Padrão I (Graduado)	R\$ 2.110,40	R\$ 2.152,61	R\$ 2.194,82	R\$ 2.237,02	R\$ 2.279,23	R\$ 2.321,44	R\$ 2.363,65	R\$ 2.405,86	R\$ 2.448,06	R\$ 2.490,27	R\$ 2.532,48	R\$ 2.574,69
Padrão II (Pós-Graduado)	R\$ 2.426,96	R\$ 2.475,50	R\$ 2.524,04	R\$ 2.572,58	R\$ 2.621,12	R\$ 2.669,66	R\$ 2.718,20	R\$ 2.766,73	R\$ 2.815,27	R\$ 2.863,81	R\$ 2.912,35	R\$ 2.960,89
Padrão III (Mestrado)	R\$ 2.638,00	R\$ 2.690,76	R\$ 2.743,52	R\$ 2.796,28	R\$ 2.849,04	R\$ 2.901,80	R\$ 2.954,56	R\$ 3.007,32	R\$ 3.060,08	R\$ 3.112,84	R\$ 3.165,60	R\$ 3.218,36
Padrão IV (Doutorado)	R\$ 2.849,04	R\$ 2.906,02	R\$ 2.963,00	R\$ 3.019,98	R\$ 3.076,96	R\$ 3.133,94	R\$ 3.190,92	R\$ 3.247,91	R\$ 3.304,89	R\$ 3.361,87	R\$ 3.418,85	R\$ 3.475,83



Discriminação	Valor
Vencimento	R\$ 1.400,00

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ACD

Cinco Níveis (de 11 em 3 anos)											
A (0 - 3)	B (4 - 6)	C (7 - 9)	D (10 - 12)	E (13 - 15)	F (16 - 18)	G (19 - 21)	H (22 - 24)	I (25 - 27)	J (28 - 30)	K (31 - 33)	L (34 - 36)
2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	
R\$ 998,00	R\$ 1.017,96	R\$ 1.037,92	R\$ 1.057,88	R\$ 1.077,84	R\$ 1.097,80	R\$ 1.117,76	R\$ 1.137,72	R\$ 1.157,68	R\$ 1.177,64	R\$ 1.197,60	R\$ 1.217,56

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Promoção e proteção à saúde da população por meio de ações integradas e articuladas de coordenação, normatização, capacitação, educação, informação apoio técnico, fiscalização, supervisão e avaliação em vigilância sanitária. A sua meta é conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Atuação básica nos locais de produção e comercialização de alimentos – bares, restaurantes, indústrias, produtores de laticínios, mercados, frutarias, açougues, peixarias, frigorífico etc.; saneamento básico – redes de esgoto, fornecimento de água etc.; lojas e áreas de lazer – shoppings, mercados, clubes, ginásios de esportes, óticas, postos de gasolina, estádios, piscinas etc.; locais públicos – escolas, cemitérios, presídios, hospitais, clínicas, farmácias, saíões de beleza, asilos, rodoviárias, portos, aeroportos, área de fronteira etc.; fábricas – de medicamentos, de produtos químicos, de agrotóxicos, de cosméticos, de perfumes etc.; medicamentos – investigação de reações adversas a medicamentos, sangue e produtos de uso hospitalar, além de intoxicação por produtos químicos e venenos naturais (de plantas e animais). Tem por atribuições fiscalizar todo estabelecimento ou local destinado ao preparo, manipulação, acondicionamento, depósito e/ou venda de alimentos, bem como todos os demais de interesse da saúde pública: orientar os proprietários, quanto aos dispositivos de segurança pessoal dos trabalhadores e dos estabelecimentos: exercer vigilância nos matadouros, depósitos de gado suíno, estábulos, estrebarias, canis aviários e outros locais onde se verifique concentração de animais; promover ações de imunização de animais ou delas participar, visando a prevenção de doenças transmissíveis ao homem; promover programas de educação sanitária e de saneamento do meio ambiente ou delas participar; desempenhar outras tarefas semelhantes.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Discriminação	Valor	Cinco Níveis (de 11 em 3 anos)											
Vencimento	R\$ 1.123,33												
A (0 - 3)	B (4 - 6)	C (7 - 9)	D (10 - 12)	E (13 - 15)	F (16 - 18)	G (19 - 21)	H (22 - 24)	I (25 - 27)	J (28 - 30)	K (31 - 33)	L (34 - 36)		
	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%		
R\$ 1.123,33	R\$ 1.145,80	R\$ 1.168,26	R\$ 1.190,73	R\$ 1.213,20	R\$ 1.235,66	R\$ 1.258,13	R\$ 1.280,60	R\$ 1.303,06	R\$ 1.325,53	R\$ 1.348,00	R\$ 1.370,46		

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a paciente em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração Manual de vítimas.

[illegible]

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAIS												
Discriminação	Valor											
Vencimento	R\$ 998,00											
Cinco Níveis (de 11 em 3 anos)												
A (0 - 3)	B (4 - 6)	C (7 - 9)	D (10 - 12)	E (13 - 15)	F (16 - 18)	G (19 - 21)	H (22 - 24)	I (25 - 27)	J (28 - 30)	K (31 - 33)	L (34 - 36)	
	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	
R\$ 998,00	R\$ 1.017,96	R\$ 1.037,92	R\$ 1.057,88	R\$ 1.077,84	R\$ 1.097,80	R\$ 1.117,76	R\$ 1.137,72	R\$ 1.157,68	R\$ 1.177,64	R\$ 1.197,60	R\$ 1.217,56	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAIS					
Discriminação	Valor				
Vencimento	R\$ 998,00				

A (0 - 3)	B (4 - 6)	C (7 - 9)	D (10 - 12)	E (13 - 15)	F (16 - 18)	G (19 - 21)	H (22 - 24)	I (25 - 27)	J (28 - 30)	K (31 - 33)	L (34 - 36)
	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%
R\$ 998,00	R\$ 1.017,96	R\$ 1.037,92	R\$ 1.057,88	R\$ 1.077,84	R\$ 1.097,80	R\$ 1.117,76	R\$ 1.137,72	R\$ 1.157,68	R\$ 1.177,64	R\$ 1.197,60	R\$ 1.217,56

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Efetuar registros e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico. Preparar meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados; organizar o trabalho, recuperar material de trabalho lavando, secando e embalando.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

TÉCNICO EM LABORATÓRIO												
Discriminação		Valor										
Vencimento		R\$ 1.116,08										
Cinco Níveis (de 11 em 3 anos)												
A (0 - 3)	B (4 - 6)	C (7 - 9)	D (10 - 12)	E (13 - 15)	F (16 - 18)	G (19 - 21)	H (22 - 24)	I (25 - 27)	J (28 - 30)	K (31 - 33)	L (34 - 36)	
	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	
R\$ 1.116,08	R\$ 1.138,40	R\$ 1.160,72	R\$ 1.183,04	R\$ 1.205,37	R\$ 1.227,69	R\$ 1.250,01	R\$ 1.272,33	R\$ 1.294,65	R\$ 1.316,97	R\$ 1.339,30	R\$ 1.361,62	

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Realizar exames de radiologia geral conhecendo o posicionamento adequado dos pacientes e as técnicas específicas; processar a revelação e o preparo dos produtos químicos de revelação; aplicar medidas de proteção radiológica individual e do paciente (dosimetria).

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA												
Discriminação		Valor										
Vencimento		R\$ 1.504,09										
Cinco Níveis (de 11 em 3 anos)												
A (0 - 3)	B (4 - 6)	C (7 - 9)	D (10 - 12)	E (13 - 15)	F (16 - 18)	G (19 - 21)	H (22 - 24)	I (25 - 27)	J (28 - 30)	K (31 - 33)	L (34 - 36)	
	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	
R\$ 1.504,09	R\$ 1.534,17	R\$ 1.564,25	R\$ 1.594,34	R\$ 1.624,42	R\$ 1.654,50	R\$ 1.684,58	R\$ 1.714,66	R\$ 1.744,74	R\$ 1.774,83	R\$ 1.804,91	R\$ 1.834,99	

U.